



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 49/2025 – PRES/DPL (Processo nº 18.667/2025)

Em 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 68/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2025.

Atenciosamente.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
22/04/2025 13:19:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 13:22 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pda6047825c080>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Dispõe sobre o programa “Cine Social” no Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o programa “Cine Social” no Município de Araucária, pelo qual serão exibidos, de forma gratuita, filmes e/ou documentários à população local.

§ 1º A exibição dos filmes e/ou documentários deverá ocorrer sempre em locais públicos, preferencialmente em ambientes abertos e de fácil acesso, como praças, parques, teatro, escolas, ginásios e lugares afins.

§ 2º Os filmes deverão ser preferencialmente dublados e com censura livre.

Art. 2º O acesso às projeções deverá ser gratuito e divulgado com antecedência mínima de sete dias, pelos meios que o Poder Executivo estipular.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com Organizações não Governamentais — ONGs, empresas privadas e associações de bairros com intuito de incentivar, patrocinar e divulgar o programa.

§ 1º As empresas privadas conveniadas poderão patrocinar os eventos custeando suas despesas, ou ainda, por meio da distribuição de brindes.

§ 2º Fica vedada às empresas privadas patrocinadoras do evento a comercialização ou divulgação de cigarros e/ou bebidas alcoólicas durante as exibições dos filmes e/ou documentários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 22 de abril de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
22/04/2025 13:17:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente



Processo Nº 66506 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 1T6WSXZW

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 68/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 15/05/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 49-2025 - PL 68-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
PL 68-2025 Anexo do Ofício 49-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	22/04/2025
Ofício 49-2025 - PL 68-2025.odt	CAROLINA BONTORIN CECCON	22/04/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 22/04/2025 11:50

Entrada: 22/04/2025 13:27:38

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 68/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

Saída: 22/04/2025 13:27

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 68/2025 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/04/2025.